Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública De Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição com Esforços Restritos Da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada no dia [•] de Agosto de 2017

**DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Realizada aos [•] dias do mês de Agosto de 2017, às 09:00 horas, na sede social da LM Transportes Interestaduais e Comércio S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfandega, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, Sala 703, Caminho das Árvores.

**COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidida pelo [debenturista], e secretariada por [•], na forma do item 9 do *“ Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Com Esforços Restritos Da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.”*, celebrada entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) em 11 de novembro de 2016 (“Escritura de Emissão”).

**PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 71, §§ 1º e 2º, e 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em razão de estarem presentes os debenturistas representantes da totalidade das debêntures em circulação, objeto da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Para Distribuição Com Esforços Restritos da Companhia (“Debenturistas da Primeira Emissão” e “Primeira Emissão”, respectivamente). Presentes, ainda, os representantes legais da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos interesses dos Debenturistas da Primeira Emissão, e os representantes legais da Companhia.

**ORDEM DO DIA**: (i) Deliberar sobre a alteração da cláusula 5.4.1.4 item (v) da Escritura de Emissão e (ii) autorizar o Agente Fiduciário a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, para constar a alteração prevista no item (i) da Ordem do Dia.

**DELIBERAÇÕES**: Os Debenturistas da Primeira Emissão, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovaram integralmente as matérias da Ordem do Dia e consequentemente a cláusula 5.4.1.4 item (v) da Escritura de Emissão passará a ter a seguinte redação:

“(v) distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Emissora e/ou pela LM Transportes, e/ou transferência de recursos aos acionistas sob qualquer outra forma, bem como celebração pela Emissora e/ou pela LM Transportes de quaisquer contratos de mútuo, cujos valores agregados somados aos dividendos distribuídos (e demais transferências de recursos mencionados acima superem, o Valor Teto (conforme definido abaixo), excetuados os contratos de mútuo celebrados entre a Emissora e a LM Transportes. Entende-se por “Valor Teto” a soma entre: (a) o valor de mútuos credores ou similares contabilizado nos termos das informações financeiras combinadas da Emissora e LM Transportes referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016, equivalente à R$50.107.658,69 (cinquenta milhões, cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos); e (b) R$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais). O somatório dos (a) valores referentes às distribuições de dividendos ou juros sobre capital próprio que serão calculados anualmente e zerados no ano seguinte, entende-se como dividendos distribuídos os valores efetivamente pagos no ano corrente, efeito caixa, não sendo tais valores, acumulados ao longo dos anos e (b) do saldo devedor dos mútuos que deverá ser deduzido da antecipação de distribuição de lucro ocorrida no exercício anterior, conforme saldo constante no item de Partes Relacionadas constantes nas Notas Explicativas das Demonstrações Financeiras combinadas auditadas deverão ser menores ou iguais ao Valor Teto. A primeira verificação será com base nas Demonstrações Financeiras combinadas auditadas de 2017.”

A deliberação da presente assembleia deve ser interpretada restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas da Primeira Emissão e exclusiva em relação a Ordem do Dia, não devendo, portanto, ser considerada como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas da Primeira Emissão, previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta ata.

Termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

**ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou está ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Mesa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **[•]** |  | **[•]** |
| Presidente |  | Secretária |

**Debenturistas**:

**BANCO SANTANDER (BRASIL) SA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**BANCO CAIXA GERAL BRASIL S/A**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**BANCO VOTORANTIM S/A**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Companhia**:

**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**Agente Fiduciário**:

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |